



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 42/2024-PG

Porto Ferreira, 01 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira

– Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 30/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei nº 30/2024, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O DESMEMBRAMENTO DENOMINADO CENTRO EMPRESARIAL FERREIRENSE 2 – CEFER 2, para análise e aprovação dessa Nobre Casa.

Atenciosamente,



RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

1

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 30/2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O DESMEMBRAMENTO DENOMINADO CENTRO EMPRESARIAL FERREIRENSE 2 – CEFER 2."

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o desmembramento denominado "Centro Empresarial Ferreirense 2 – CEFER 2", aprovado por meio do Protocolo 12.335/2023 em 12 de junho de 2024, e que abarca o imóvel de matrícula n.º 28.739, L.02, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Porto Ferreira/SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o desmembramento denominado “Centro Empresarial Ferreirense 2 – CEFER 2”, aprovado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Porto Ferreira/SP.

A implantação do desmembramento é essencial para comercialização dos 27 (vinte e sete) lotes junto ao CEFER 2, com metragens que variam de 1,2 mil a 5 mil m², totalizando 67 mil m². Os lotes fazem parte do terreno que pertencia à Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira, e foi adquirido pelo Município no final de 2022.

Com a aprovação da implantação do desmembramento e, conseqüentemente, com a venda dos lotes, novas empresas se instalarão no município, gerando empregos diretos e indiretos, promovendo assim o desenvolvimento econômico e contribuindo para a alavancar o PIB e o aumento da arrecadação municipal.

Além disso, contribuirá para consolidar a imagem do município como um local atrativo para empresas que queiram expandir, possibilitando cumprir o compromisso de geração de emprego e renda em Porto Ferreira.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C461-0D3C-EC79-BDA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 01/08/2024 16:31:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/C461-0D3C-EC79-BDA4>